

Aprovado
MENSAGEM Nº 014, DE 10 DE MARÇO DE 2016

Assunto: **Projeto de Lei nº 014/2016**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a repassar recurso para empresa do Município; Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente; Dá outras providências.”

Através do presente projeto de lei, buscamos autorização legislativa para prestar auxílio financeiro viabilizando a instalação da empresa ALDOIR JOSÉ RABAIOLLI EIRELI – ME – QUINHO MÓVEIS E ESQUADRIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 19.351.572/0001-43, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 765, na cidade de Putinga – RS, tudo de acordo com o programa e requisitos implementados pela Lei Municipal nº 1.287/2004.

Conforme descrito no artigo 1º, o valor do repasse financeiro é de 10.000,00 (dez mil reais), como participação da municipalidade na aquisição de equipamentos para a ampliação das atividades da empresa “Quinho Móveis e Esquadrias”, que certamente trarão um incremento nas ações da empresa, com a criação de renda e empregos em nosso município.

Diante do exposto, requeremos que após os trâmites normais e de praxe, seja o presente projeto de lei aprovado na íntegra, para que surta os esperados efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos dez dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

VALDIR POSSEBON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MARIO LUIS DIAS ROSADO
Presidente do Poder Legislativo Municipal
PUTINGA - RS

PROJETO DE LEI Nº 014/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REPASSAR RECURSO PARA EMPRESA DO MUNICÍPIO; AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos para aquisição do maquinário da empresa ALDOIR JOSÉ RABAIOLLI EIRELI – ME – QUINHO MÓVEIS E ESQUADRIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 19.351.572/0001-43, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 765, na cidade de Putinga – RS.

Parágrafo único - A participação do Município será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) os quais serão repassados diretamente a empresa qualificada no caput do artigo.

Art. 2º O fundamento da participação é o apoio à geração de emprego e renda, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico, através do incentivo a empresas instaladas no município, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.287/2004.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, por redução de dotação, conforme a seguinte classificação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO	
05-01 – OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO	
1008 – INCENTIVO AMPLIAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE EMPRESA	
33.60.45 (1498) Subvenções Econômicas	5.000,00

TOTAL:..... 5.000,00

Art. 5º Servirão de recursos para cobrir os créditos suplementares de que trata o artigo anterior, da presente lei, a redução de dotação em igual valor, conforme segue:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO.	
05.01- CULTURA E TURISMO	
1.008 – INCENTIVO AMPLIAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE EMPRESAS.	
33.90.39 (479) – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

TOTAL:..... 5.000,00

Art. 6º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDIR POSSEBON
Prefeito Municipal